



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 5.368 DE 19 MAIO DE 2020.

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso no valor de R\$ 150.000,00 e dá outras providências”.*

**JAIME CAPUTTI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: -

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001-2.293	Manutenção do Sistema de Saúde	
120- 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 60.000,00
123- 3.3.90.36.00	Outros serviços pessoa física	R\$ 5.000,00
127- 3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	R\$ 70.000,00
10.301.1001-1.112	<u>Aquisição de moveis, utens. e Equipos / sistema saúde</u>	
91- 4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 15.000,00
Aplicação	800.0003	
Fonte de Recursos	05	

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais– Vinculados).

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 19 de maio de 2020.

**JAIME CAPUTTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado em: 20 de maio de 2020.**

**Página: 05 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos**